



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 004/2020  
Em 07 de janeiro de 2020

Publicado(a) em 07/01/2020  
Canindé de São Francisco  
07 de janeiro de 2020

**Creuza Maria da Silve**  
Assistente Administrativo  
Mat.: 3967

Determina Baixa de Passivos e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Canindé de São Francisco**, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de baixar registros em Restos a Pagar Não Processados originados em exercícios anteriores, bem como, evitar o registro de saldos parciais e/ou integrais de empenhos cujo objetivo não tenha sido executado até o encerramento deste exercício;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica a Secretaria Municipal de Administração e Finanças autorizada a executar baixa de Restos a Pagar, com as seguintes características:

- I- Restos a Pagar Não Processados, inscritos no exercício de 2018 e/ou anteriores;
- II- Restos a Pagar Processados, desde que inscritos a mais de 05 (cinco) anos;

**Art. 2º** – Serão anulados os saldos parciais e/ou integrais de empenhos efetivados no exercício de 2019, e que após análise, venha a ser concluída a impossibilidade de sua execução até 31/12/2019.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Canindé de São Francisco – SE, 07 de janeiro de 2020.

**EDNALDO VIEIRA BARROS**  
Prefeito Municipal